



## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 002/2017

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 23 de fevereiro de 2017 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente  
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente  
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO.....Auditor  
JOÃO COIMBRA DE MELO.....Ausente  
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor  
MAURICIO GOMES LACERDA.....Procurador

01– PROCESSO 081/2016 – NOTICIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA. DENUNCIANTE: Comercial Esporte Clube. DENUNCIADO: **SÃO LUIS ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo substituído pelo Dr. João Francisco S. Gomes.  
DEFENSOR: Sem defesa.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o **SÃO LUIS ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva foi advertido com base no art. 191, I do CBJD.

02– PROCESSO 002/2017 – JOGO: CORDINO ESPORTE CLUBE X MOTO CLUB DE SÃO LUIS, realizado no dia 21.01.2017, no Estádio Leandrão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2017. DENUNCIADOS: **CORDINO ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III, c/c 213, III ambos do CBJD e **MOTO CLUB DE SÃO LUIS**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.  
DEFENSOR: Dr. Jorge Viveiros – Cordino  
Dr. Adolfo Testi – Moto Club

RESULTADO: Por unanimidade de votos o **CORDINO ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao art. 213, III do CBJD e absolvido das penas previstas no art. 191, III do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD, enquanto o **MOTO CLUB DE SÃO LUIS**, entidade de prática desportiva foi absolvido das penas previstas no art. 191, III do CBJD. O processo será remetido ao Procurador Geral para tomar as providências necessárias legais a respeito a do atraso da partida.



## COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03– PROCESSO 003/2017 – JOGO: MOTO CLUB DE SÃO LUIS X AMERICANO FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 29.01.2017, no Estádio Castelão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2017. DENUNCIADOS: **ARTHUR LUIS VIANA COSTA**, atleta da equipe do Americano Futebol Clube incurso no art.258 do CBJD; **GUSTAVO PINHEIRO AMORIM**, atleta do Americano Futebol Clube incurso no art. 250,§2º do CBJD e o **Sr. RAIMUNDO GALDINO COSTA FILHO**, massagista da equipe do Moto Club de São Luis incurso no art. 258,§1º do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

DEFENSOR: Dr. Adolfo Testi Neto – Moto Club

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **ARTHUR LUIS V. COSTA** (Americano) foi advertido com base no art. 258 do CBJD; o atleta **GUSTAVO PINHEIRO AMORIM** (Americano) foi absolvido das penas previstas no art. 250,§2º do CBJD, enquanto que por maioria de votos o massagista **RAIMUNDO GALDINO COSTA FILHO** (Moto Club) foi absolvido das penas previstas no art. 258,§1º do CBJD.

04– PROCESSO 004/2017 – JOGO: SANTA QUITÉRIA FUTEBOL CLUBE X SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS, realizado no dia 28.01.2017, no Estádio Rodrigão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2017. DENUNCIADOS: **MARCOS ARTHUR PEREIRA RAMOS**, atleta da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no art. 254,§2º do CBJD e **SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS**, entidade de prática desportiva incurso no art. 191, II do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

DEFENSOR: Dr. Antonio Pacheco Guerreiro

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **MARCOS ARTHUR PEREIRA RAMOS** (S.I.D) foi advertido por infração ao art. 254,§2º do CBJD e a denúncia contra a **SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS**, entidade de prática desportiva foi arquivada.

São Luís (MA), 23 de fevereiro de 2017.

Francisco das Chagas Bertrand.  
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.